

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001917/2015 SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VARREDEIRA DA CIA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2015 HORÁRIO: 10:00h



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001917/2015

SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VARREDEIRA DA CIA.

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS	2
2 – DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	2
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES	
7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO F	ORTE6
8 – DOS ENVELOPES E AMOSTRAS	6
9 – DA PROPOSTA DE PREÇO	
10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
12 - DA HABILITAÇÃO	10
13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	14
14- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	14
15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO	15
16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA	17
19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	
20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	18
21 - DA RESPONSABILIDADE	19
22 – DO PAGAMENTO	20
23 - DOS RECURSOS	
24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO	
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA	34
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES	35
ANEXO Y - MINITA DO CONTRATO	36



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VARREDEIRA DA CIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/001917/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/11/2015

HORÁRIO: 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.clin.rj.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 520/001917/2015, fará realizar, no dia 12 de novembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas
- **1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.
- **1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

- **1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- **1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2620-2175 ramal 241 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.
- **1.5** Caberá ao Setor Jurídico, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a prestação de SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VARREDEIRA DA CIA., conforme as especificações constantes do ANEXO I — Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- **3.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.
- **3.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- **4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 398.000,04 (trezentos e noventa e oito mil reais e quatro centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste edital.
- **4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **5.2** Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos Envelopes de Preço.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.
- **6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:
- **6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

decorrência da sua investidura;

- **6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
 - b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- **6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.
- **6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;
- **6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.
- **6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.
- **6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.
- **6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.
- **6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.
- **7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.
- **7.2.1** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.
- **7.3** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, <u>devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado</u>.
- **7.4** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.
- **7.5** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS ENVELOPES E AMOSTRAS

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL № 10/2015 – CLIN

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – CLIN RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, facultada a indicação da marca, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- I) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- **9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.
- **9.4** Caso o licitante não aceite ás correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.
- **9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- **10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que cotar (em) o MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as especificações do Anexo I Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- **10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

cento) superiores ao menor preço.

- **10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- **10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.
- **10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.
- **10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- **10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.
- **10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

- **10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.
- **10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- **10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.
- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.
- **11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), a Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Superveniência (ANEXO VIII) e Declaração de Optante do Simples (ANEXO IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

- **12.1.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:
- I ata de fundação;
- II estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III regimento interno (com ata da aprovação);
- IV regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- **12.1.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) ou Certidão Conjunta com a Fazenda Federal, e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
- **12.2.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial assinado por contabilista habilitado e pelo representante do licitante e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- **12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

- **12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

- **12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.
- **12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.
- **12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- **13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- **13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.
- **13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela presidência da CLIN, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.
- 14.2 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- **14.3** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- **14.4** O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- **14.5** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- **14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.
- **14.6.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- **16.2** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **16.3** exercer a fiscalização do contrato;
- 16.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- **17.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- **17.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **17.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- **17.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **17.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- **17.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- **17.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- **17.11** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

- **17.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- **17.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- **17.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- **17.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- **17.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- **17.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- **17.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- **17.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- **17.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

- **18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- **18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- **18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
- **18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **19.1** A prestação dos serviços descritos no Anexo I Termo de Referência do Objeto, será feito no período de 12(doze) meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato/OES.
- **19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.
- **19.3** O objeto desta licitação deverá ser prestado na sede da CLIN ou em local indicado pela administração da CLIN.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados, conforme ato de nomeação.
- **20.3** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência,



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- **20.4** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **20.5** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

- **21.2** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- **21.2** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- **21.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- **21.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- **21.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 20.4.
- **21.6** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2388

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00

- **22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- **22.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- **22.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- **22.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Sede da CLIN, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato
- **22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.
- **22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da CLIN Companhia Municipal de



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

Limpeza Urbana de Niterói, CNPJ: 35.896.999/0001-20, Inscrição Estadual: 75.851.766, endereço: Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói - RJ. Telefone: (21) 2620-2175.

- **22.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **22.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **22.9** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
- **22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- **22.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela TR Taxa de Referência, calculada "pro-rata-die", e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

23 - DOS RECURSOS

- 23.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- **23.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **23.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 23.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA
- 23.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

- **23.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **23.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **23.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- **23.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **24.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

- **24.3** A sanção prevista na alínea \underline{b} deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- **24.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **24.5** A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- **24.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **24.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- **24.8** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- **24.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- **24.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- **25.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

- **25.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **25.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **25.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **25.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **25.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- **25.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.
- **25.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- **25.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **25.14** Integram este edital os seguintes anexos:



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração Dando Ciência de Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI — Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Minuta do Contrato

- **25.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- **25.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **25.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 28 de outubro de 2015.

CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA

Diretora Presidente



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

				Estimativa Orçamentária	
Item	tem Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Operação e manutenção da varredeira (equipamento modelo Colpion VMS 6.0-014/2001 e caminhão VW 17.180 Worker ano 2007 placa KNR-4494.		Serviço	33.166,67	398.000,04
	ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA			R\$ 398	.000,04

Condições de entrega: ver item 19 do Edital.

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial tem por objetivo dar informações para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Operação, para uma jornada de trabalho de horas trabalhadas a critério da contratante, Revisão, Manutenção e Reparos da Varredeira Colpion II de 6 m3 de fabricação da Coletora Pioneira do patrimônio da CLIN, de acordo com o respectivo Manual do Fabricante.

Estes se tornam necessários e indispensáveis a Cia. face a carência de profissionais específicos e ferramental especializado para a operação e manutenção, respectivamente, desta máquina.

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **1.1** A empresa deverá possuir e prestar o serviço, obedecendo rigorosamente as instruções e recomendações do Manual de Operação e Manutenção do fabricante.
- **1.2** Os serviços contratados, deverão ser de mão de obra, de operação e conserto, inclusive serviços e lubrificação.
- **1.3** A empresa deverá possuir todo o ferramental e equipamentos necessários a execução dos serviços de Operação e Manutenção, conforme recomendações do fabricante.
- **1.4** A empresa deverá atender a CLIN, quantas vezes forem necessárias, mantendo o equipamento em perfeitas condições de trabalho, independentemente da jornada estabelecida anteriormente sem nenhum custo adicional extraordinário.
- 1.5 A empresa deverá informar imediatamente à CLIN, por escrito, através de Nota de



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

Ocorrência, qualquer tipo acidente, de trânsito ou operacional, assim como defeito do equipamento e prazo de execução dos serviços, dando ciência à fiscalização da CLIN do tempo de imobilização da máquina, assim como todas as peças substituídas e serviços executados de acordo com o código ou outras informações técnicas do manual do fabricante.

- **1.6** As informações e serviços incorretos, falta de atendimento, conforme sub itens anteriores, responsabiliza a empresa pelo custos gerados à CLIN, inclusive, os do equipamento parado.
- **1.7** A empresa deverá atender a convocação da CLIN para operar o equipamento em qualquer lugar e hora do município de Niterói, de acordo com o roteiro pré-estabelecido pela CLIN.
- **1.8** De acordo com o manual do equipamento, a empresa deverá executar todos os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, troca de óleo, revisão, manutenção do equipamento em partes mecânicas, elétricas, etc, nas dependências da CLIN.
- **1.9** A empresa contratada será responsabilizada por qualquer dano provocado por mau uso ou acidente.
- **1.10** A empresa deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado ao equipamento da CLIN, por não ter cumprido as recomendações do manual do fabricante ou ter executado de forma incorreta os serviços constantes nesse memorial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1 -** Por entendermos que os serviços deverão ser executados por apenas uma empresa especializada no equipamento objeto da licitação, será considerado a proposta vencedora, a empresa que oferecer o menor preço global, IRREAJUSTÁVEL.
 - O prazo da execução dos serviços é de 12 meses, a contar da Ordem de Início.
 - As medições serão mensais por hora trabalhada e o pagamento realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura no protocolo da CLIN.
 - Todas as despesas com uniformes, equipamentos mecanizados e de segurança, ferramentas, transportes, mão de obra e outras providências que sejam necessárias para adequar os serviços ficam por conta da empresa CONTRATADA.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s)	, portador(a)(s) da
Cédula de Identidade nº e do CPF	nº, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Ni	terói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,
suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal	da empresa, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa	, bem como formular propostas e
praticar os demais atos inerentes ao certame.	
de	de 20
(Nome e Assinatura do rep	resentante legal)



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	- '	da de	empresa), inscrição),	
	(e	ndereço co	ompleto), declar	a, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os licitatório.	requisitos de h	abilitação	para o Presente	processo
(Local), _	de		_ de 20	
 (Nome e Assinati	ura do roprocont	anto logal)		



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<u>DECLARAÇÃO</u>							
		(nome	da	a	empresa	a), CI	NPJ
	(número		de	ins	crição),	sedia	ada
		(e	ndereço	comp	leto), por	intermédio	de
seu representante legal, infra-assina	do, DECLARA,	sob as	penas d	a Lei,	para fins	de direito,	na
qualidade de PROPONENTE da licitaçã	ăo instaurada	pela CLIN	l, na mo	dalidad	de de Preg	ão Presenc	ial,
que é ()MICRO EMPRESA ou ()E	MPRESA DE PE	EQUENO	PORTE,	cumpr	indo os re	quisitos leg	ais
para efeito de qualificação como M	E-EPP e que	não se e	nquadra	em r	nenhuma	das hipóte	ses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Co	omplementar	nº 123, €	estando	apta a	usufruir d	los direitos	de
que tratam os artigos 42 a 45 da me	ncionada Lei,	não have	ndo fato	supe	rveniente	impeditivo	da
participação no presente certame.							
Por ser a expressão da verdade, firma	mos o present	te.					
To see a expression as verdade,	mos o present						
(l	ocal),	de		de	20		
(Nome e	Assinatura do	renresen	tante les	 val)			



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS **RAZÃO SOCIAL:** CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: **ENDEREÇO:** BAIRRO: CEP: ESTADO: CIDADE: **TELEFONE:** FAX: E-MAIL: Valor Unitário **Valor Total** Item Quant. Unid. Descrição (R\$) (R\$) Operação e manutenção da varredeira (equipamento modelo Colpion VMS 6.0-014/2001 e caminhão VW 01 12 Srv. 17.180 Worker ano 2007 placa KNR-4494 (conforme Anexo I do Edital). Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso). () Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital. DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. Niterói, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

	(n	ome	da	em	presa	a), C	NPJ
(número	de		inscrição	o),	sedi	ada
		(end	ereço co	mpleto),	, por	intermédic) de
seu representante legal, infra-assinado,	DECLARA,	para f	ins de	direito,	na	qualidade	de
PROPONENTE da licitação instaurada pela	CLIN, na m	odalida	de de P	regão Pr	esend	cial, confo	rme
disposto no artigo 7º da Constituição Feder	ral, na Lei n	9.854,	de 27.1	0.1999, բ	oublic	cada no Dia	ário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V d	o artigo 13	do Decre	eto nº 3.	555 <i>,</i> não	emp	rega meno	ores
de dezoito anos em trabalho noturno, perig	goso ou insa	alubre, r	nem mei	nores de	deze	sseis anos	em
qualquer trabalho, salvo na condição de apr	endiz, a par	tir de qu	uatorze a	anos.			
Por ser a expressão da verdade, firmamos o	presente.						
·	•						
(1 1)	۔ لہ			d- 20			
(Local)	, ae			_ de 20_	_ ·		
					<u> </u>		
(Assinatura	do represei	ntante le	egal)				
(Se procurador, anexar cópia da procuração	o autenticac	da ou co	om o orig	ginal para	a que	se proced	á st
autenticação).			• •	2a. pa	u que	у се р. сесе	
Nome:							
		•					
No da cédula de identidade:							
Cargo:							



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

		(n	ome	da	em	presa),	C	CNPJ
	(1	número	de		inscrição	o),	sedi	iada
			(end	ereço co	mpleto),	por into	ermédio	o de
seu representante legal,	infra-assinado,	DECLARA,	para f	ins de	direito,	na qua	alidade	de
PROPONENTE da licitação	instaurada pela	CLIN, na mo	dalidad	e de Pre	gão Pres	encial N	1º XXX,	que
não foi declarada INIDÔNE	A para licitar com	o PODER P	ÚBLICO,	, em qua	lquer de	suas es	feras.	
Por ser a expressão da ver	dade, firmamos o	presente.						
	(Local)	, de			de 20	•		
		,				_		
	(Assinatura	do represei	ntante le	 egal)				
	(-67				
/Co. managarahan amagarah	nio do muoooo≈		da a aa		~:			د مام
(Se procurador, anexar có autenticação).	pia da procuração	o autenticat	ia ou co	om o orig	ginai para	a que se	e proced	за а
- '								
Nome:			-					
No da cédula de identidad	e:							
Cargo:								



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _							, CNPJ
					sediada	no	endereço
					(endere	eço	completo),
DECLARA, sob as	penas da lei, que	até a prese	nte data in	existem fat	tos impedi	itivos	para a sua
habilitação no p posteriores.	resente processo I	icitatório, cie	ente da obi	rigatoriedad	de de dec	larar	ocorrências
			de		_de 20		
	(Local)						
	(Assinatura do r	epresentante	e legal e car	imbo da em	npresa)	-	



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo, Sr. (autoridade a quem se dirige)

imo. Sr. (autoridade a quem se dirige)			
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do			
IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº			
9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de			
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte			
(Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.			
Para esse efeito, a declarante informa que:			
I - preenche os seguintes requisitos:			
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos			
que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização			
de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;			
b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ),			
em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;			
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).			
de			
(Local)			

(Nome e Assinatura do representante legal)



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

C Q C M E E	ONTRATO Nº/15 ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, OMO CONTRATANTE, A CLIN - COMPANHIA UNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A MPRESA, NA FORMA BAIXO:
a CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPE Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrato representada, na forma de seu Estatuto So OLIVEIRA NEVES SARAIVA, brasileira, casa identidade nº 06282981-7, Detran/RJ, com regis inscrita no CPF/MF sob o nº 002.854.587-79 LEANDRO ALVES CECCHETTI, brasileiro, casa identidade nº 06672939-3, IFP/RJ, regularmento residentes e domiciliados nesta cidade, doravanta a empresa, sediada na CNPJ/MF sob o nº, neste ato represe identidade nº, expedida pelo, regularmento de identidade nº, expedida pelo, regularmento de Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Glo Processo Administrativo de nº 520/001.917/15, de pelo Decreto Federal de nº 3.555/00, Lei Federal 123/06 Decreto Municipal de nº 9.614/05 e Lei Federal cláusulas e condições seguintes:	nente licitado o objeto do presente, na modalidade bal de nº/15, tendo em vista o decidido no cidem celebrar o presente Contrato que se regerá de n° 10.520/02, Lei Complementar Federal de n°

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de operação e manutenção da varredeira (equipamento modelo Colpion VMS 6.0-014/2001 e caminhão VW 17.180 Worker ano 2007 placa KNR - 4494).

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> Para melhor caracterização do objeto e das obrigações das partes, considera-se como integrante e complementar deste Contrato, independente de anexação e em tudo que com ele não colidir, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, constante do supramencionado Processo Administrativo, bem como as instruções expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da Ordem de Início, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

posterior a data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>

- A CONTRATADA, afora os demais encargos implícitos e explícitos decorrentes do presente CONTRATO, obriga-se:
- a) Prestar os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- g) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas	com	а	execução	do	presente	Contrato	correrão	à	conta	das	seguintes	dotações
orçamentária	s, para	a c	corrente e	exer	cício de	, ass	sim classi	fic	ados:			

NATUREZA DAS DESPESAS: FONTE DE RECURSO: PROGRAMA DE TRABALHO: NOTA DE EMPENHO:



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente de acordo com c
despacho autorizativo da Presidência às fls do Processo Administrativo nº 520/001.917/15.
CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO - Dá-se a este Contrato o valor total de R\$

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</u>

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da Proposta da Contratada, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela CLIN, conforme ato de nomeação.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal de n° 8.666/93, na seguinte forma:

- **a) provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.........) horas após a entrega do serviço;
- **b) definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - A CONTRATADA se obriga a facilitar, por todos os meios, o exercício da Fiscalização pela CONTRATANTE, que a exercerá através de seus funcionários, os senhores Antonio



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

Carlos Lourosa de Souza Jr e Sérgio Luiz Pereira.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ ()
conforme cronograma do contrato, na conta-corrente e agência de titularidade	
da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA	deverá encaminhar a fatura para pagamento ao
, sito à Rua,	acompanhada de comprovante de recolhimento
mensal do FGTS e INSS, bem como comprovar	nte de atendimento a todos os encargos relativos à
mão de obra empregada no contrato.	

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente:



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</u>

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – A sanção prevista na alínea <u>b</u> desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> — O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA, na forma estabelecida no art.109 da Lei Federal de n° 8.666/93.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u> é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

<u>PARÁGRAFO OITAVO</u> – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

<u>PARÁGRAFO NONO</u> – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u>- Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.



Processo Nº	520/001917/2015
Data	12/08/2015
Página	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes	s contrata	ntes eleger	n o Foro	da Com	arca de	Niterói,	para a	solução	de tod	las as
controvér	sias que	acaso surg	irem em	razão do	preser	nte Cont	rato e q	ue não	pudere	m ser
soluciona	das atrav	és de mútud	os entendi	mentos. I	E, por se	e achare	m assim	, justas e	e contra	ıtadas,
as partes	assinam	o presente	em 04 (d	quatro) vi	as, para	um únic	co efeito	legal, d	epois d	e lido,
conferido	e achado	conforme.								
Niterói	de	de 2015								

CLAUDIA DE OLIVEIRA NEVES SARAIVA Diretora Presidente -CLIN Contratante

> LEANDRO ALVES CECCHETTI Diretor Adm e Fin - CLIN Contratante

> > Contratante